

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado
no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, 13/05/14
~~Alcomar de Oliveira Rezende~~
Secretário Municipal
de Governo

LEI Nº. 1.680, DE 13 DE MAIO DE 2014.

*"Altera Art. 44-A da Lei 1.568/2012 e dá
outras providências."*

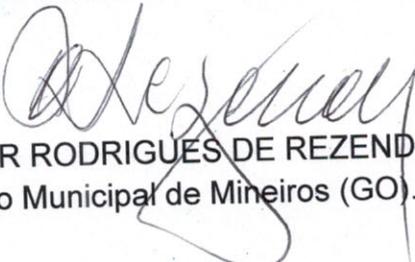
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 44-A, acrescido pela Lei 1.643/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44-A - Os docentes efetivos que concluírem Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, até o ano de 2014, serão enquadrados respectivamente, como Docentes Adjuntos (D-II) e Docentes Titulares (D-III).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (13/05/2014).



AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).